



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTAI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 306/2025
Data: 21/08/2025 - Horário: 11:46
Administrativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 031/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 035, de 08 de agosto de 2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.750.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais), em vista de remanejamento orçamentário.

Segundo a mensagem do projeto, tal suplementação orçamentaria visa arcar com despesas correntes do termo de fomento da saúde, para o pagamento de médicos, também está sendo suplementada a rubrica orçamentária nº 91 para pagamento da parceria firmada com o Instituto Acolher na área da educação e na mesma oportunidade está sendo suplementada a ficha nº 126 para que a aquisição de gêneros alimentícios para o setor de merenda escolar.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 13 de agosto de 2025.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto, uma vez observadas as disposições dos artigos 30, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a combinação dos artigos 2º e 4º, I da Lei Orgânica Municipal, no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

Indo ao mérito, conforme menciona a mensagem do projeto, apuramos que estas rubricas não constam no orçamento referente ao ano de 2025, impossibilitando o pagamento de serviços e aquisição de materiais com referidas rubricas orçamentária, sendo, portanto, necessário a criação das referidas pelo projeto de lei em tela.

Nesse sentido, é notória a viabilidade deste projeto visto à necessidade de se manter em constante funcionalidade quaisquer serviços públicos prestados voltados à saúde e educação.

Ademais, o projeto não apresenta objeções e é de valia em suas pretensões.





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2025.

[REDACTED]
[REDACTED] **GUINALDO TRINDADE MARQUES**
[REDACTED] Relator
"CONCLUSÕES"

[REDACTED]
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 307/2025
Data: 21/08/2025 - Horário: 11:52
Administrativo

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 031/2025

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 15 de agosto de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa, ao Projeto de Lei nº 035/2025 de 08 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Gonçalves da Silva Marcelo e Orlando Paulo Braguini.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2025.



ÁGUINALDO TRINDADE MARQUES

Presidente da Comissão



GONÇALA DA SILVA MARCELO

Vice-Presidente



ORLANDO PAULO BRAGUINI

Membro

